



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CONVÊNIO N.º 017/2012 – SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, neste ato representado pelo seu Prefeito **LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.202.084-8 e CPF n.º 241.735.849-20, residente e domiciliado a Rua Inácio Felipe, 730 Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.966.078-7 datada de 09/05/2012, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto obras de pavimentação poliédrica na Estrada Vicinal da Comunidade de Pocinho, com extensão de 18.000,00m² ou de 3,0 km, conforme termos do Parecer Técnico n.º 12/2012, constante na folha 22 e do protocolado n.º 07.966.078-7

CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) sendo a partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no valor R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais) que corresponde a 80 % (oitenta) e R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) que corresponde a 20% (vinte) como contrapartida do Município, conforme Parecer Técnico n.º 12, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante na folha 22, do protocolo n.º 07.966.078-7

CLÁUSULA QUARTA : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201, Fonte 100, Empenho n.º 77000000200256-1, datado 30/05/2012, no valor de R\$ 316.800,00, bem como pelo Município, pela dotação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico n.º 12, constantes na folha 22 do protocolado n.º 07.966.078-7 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro civil, Casado, RG 1.261.260-5, CPF 372.157.959-34 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 426, Cascavel, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados

CLÁUSULA SEXTA : Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SEIL :

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II - DO DER/PR :

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III - DO MUNICÍPIO :

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio:



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

JOSÉ RICHÁ FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PAULO ROBERTO MELANI
DIRETOR-GERAL DO DER/PR

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO

JOSÉ LUIZ ARCHER
Chefe do DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB: 24/10/2011

Curitiba (PR), 04 de junho de 2012.

R\$ 112,00 - 54172/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E
DO ABASTECIMENTO
EXTRATO**

- ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO
PROTOCOLO Nº 11.034.746-4
- PARTES: SEAB/CRESOL
- OBJETIVO: SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO PLACA AOL-8249 PELO VEÍCULO PLACA AVB-3974
- DATA: 29/05/2012
- VIGÊNCIA: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO ATÉ 31/12/2014
- CONDIÇÕES: DEMAIS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO RESPECTIVO TERMO
- ASSINATURAS:
- NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
- NILCEU EVANIR KEMPF - Presidente da CRESOL

R\$ 64,00 - 53628/2012

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS**

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 11.034.746-2

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e EM-PARLIMP LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço nº 040/2011 de limpeza, asseio e conservação para atender as instalações do Núcleo Regional da SEAB no município de Maringá, decorrente do Pregão Eletrônico 156/2010.

VIGÊNCIA: de 15/09/2011 a 14/09/2012

VALOR MENSAL: R\$ 1.449,55 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 17.394,60 (dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20665102.325, Natureza de Despesa 339037.00, Fonte de Recursos 100.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA SEAB: 14/09/2012

ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB: 15/09/2012.

Curitiba (PR), 04 de junho de 2012.

R\$ 112,00 - 54182/2012

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e as Entidades e Município, constantes do anexo.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o financiamento na implementação de ações para o "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", conforme Plano de Trabalho.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesa 33.50.41, 33.40.41, 44.50.42 e 44.40.42, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA).

Autorização Governamental: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 22/12/2011, no processo protocolado sob o n.º 11.288.942-6.

ANEXO

Protocolo	Municípios/Entidades	Nº	Valor	Data da Assinatura
11.222.318-5	CHOPINZINHO	439/11	R\$ 40.000,00	01/06/12
11.222.316-9	PALOTINA	424/11	R\$ 40.000,00	01/06/12
11.223.108-0	PLANALTO	429/11	R\$ 30.000,00	04/06/12
11.222.958-2	SOS-SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DELARANJEIRAS DO SUL	478/11	R\$ 80.000,00	01/06/12
11.222.292-0	FRANCISCLARA	455/11	R\$ 80.000,00	04/06/12

Curitiba, 04 de Junho de 2012.

Leticia Codagnone F. Raymundo,
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, EM EXERCÍCIO.

R\$ 160,00 - 54281/2012

Secretaria de Estado da Cultura

ESTADO DO PARANÁ. Secretaria de Estado da Cultura. Contratação direta por inexigibilidade/dispensa de licitação nº 008/2012. Objeto: contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, para a confecção de impressos (folders, convites, cartazes, revistas, filipetas, marcadores de livro para divulgação dos eventos desta Secretaria no trimestre corrente), no valor total estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fundamento nos artigos nº 34, inc. VII e XIV, 35, caput e §§ 1º e 2º c.c. art. 4º, inc. VII, todos da Lei nº 15.608/2007 e no art. 1º, inc. II, do Decreto nº 1.198/2011. Autorização: Paulino Viapiana, em 01 de junho de 2011. PROTOCOLADO Nº 11.551.847-0.

R\$ 48,00 - 54214/2012

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL. CONVÊNIO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

PROTOCOLO: 07.953.874-4 anexo ao 07.890.479-8

DOCUMENTO: Termo Aditivo (2º) ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado em 2011 entre a SEIL e a COHAPAR.

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, bem como a alteração do valor.

PRazo DE EXECUÇÃO: 16 de maio 2013

PRazo DE VIGÊNCIA: 16 de maio de 2013.

VALOR: R\$ 6.216.104,21 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e quatro reais e vinte e um centavos), face o acréscimo mencionado o valor do Termo de Cooperação Técnica e Financeira passa a ser de R\$ 12.477.290,32 (doze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

Recurso: Projeto Orçamentário n.º 7704.26785184.303 - Gestão do Plano de Fomento Municipal. Fonte: 107.

DATA: 24 de maio de 2012.

JOSÉ RICHIA FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

R\$ 112,00 - 53849/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 004/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de TOLEDO, tendo em vista autorização Governamental datada de 16/05/12, constante do protocolado n.º 07.965.791-3/2012. OBJETO: Execução De obras de pavimentação asfáltica no Distrito de São Luiz do Oeste a Linha Gramado, Distrito de Novo Sarandi ao Distrito de Dois Irmãos; Distrito de Dez de Maio a Linha Três Quedas; Distrito de Vila Ipiranga e Distrito de São Miguel e a Concedida, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 37/2012, constante na folhas 34 do protocolado n.º 07.966.791-3/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 1.067.834,85 (R\$ 850.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 217.834,85) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200249-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 850.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 30/06/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 30 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 017/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de MARMELEIRO, tendo em vista autorização Governamental datada de 09/05/12, constante do protocolado n.º 07.966.078-7/2012. OBJETO: Execução De obras de pavimentação poliédrica, na Estrada Vicinal da Comunidade de Pocihu, com extensão 3,00 km, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 12/2012, constante na folhas 22 do protocolado n.º 07.966.078-7/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 396.000,00 (R\$ 316.800,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 79.200,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200256-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 316.800,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 31 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 030/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de BARRAÇAO, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/12, constante do protocolado n.º 07.966.084-1/2012. OBJETO: Execução De obras de pavimentação Poliédrica nos trechos Estrada Linha São Roque até a Comunidade da Linha Nova, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 30/2012, constante na folhas 26 do protocolado n.º 07.966.084-1/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 413.730,24 (R\$ 330.984,19) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 82.746,05) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200252-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 330.984,19, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário